



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012

A Câmara O Município de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO** e especificação constante no **Processo Administrativo nº 322/2012**, devidamente aprovado pela Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **designados pela Resolução nº 02 de 02/01/2012**.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO**, para atender à Câmara Municipal de Anchieta, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – A prestação dos serviços deverá obedecer ao cronograma e todas as condições detalhadas no Anexo 01, a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Coordenação de Compras.

2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: Pregão Presencial

2.2 – Processo Administrativo: nº 322/2012

2.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: 16:00 horas do dia 28/05/2012



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: 16:00 horas do dia 28/05/2012

2.6 – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br, **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.**

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao Exercício de 2012:

333903000000

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

6.1 – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL. CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012 ABERTURA: 28/05/2012 HORÁRIO: 16:00 HORAS</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO. MUNICÍPIO DE ANCHIETA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012 ABERTURA: 28/05/2012 HORÁRIO: 16:00 HORAS</p>
--	---

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo 03.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, no dia 28/05/2012.

7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (ANEXO 2), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo III em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - **Pregão Presencial n. 12/2012, Envelope DECLARAÇÃO**".



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

7.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Às 16:00 horas do dia 28 de MAIO de 2012, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita.

Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, a Pregoeira Oficial **Sra. Fabíola Ferreira Simões**, para o local da licitação, uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

9.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

10.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

10.3 - Não será permitida a sub-contratação de empresas.

10.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

10.5 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

10.6 - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Anchieta/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

10.7 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

10.8 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 12/2012, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

11.2 – O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12.1 deste Edital.

11.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

12 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

- b)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma,
- c)** todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- d)** O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.
- e)** A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f)** A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- g)** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- h)** As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- i)** Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

13 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.

i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;

c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

14 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

14.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

14.2 – A Pregoeira Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

14.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

14.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

14.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** – , oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.7 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

14.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.10 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

14.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

14.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

14.14 – Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

14.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

14.17 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a apenas uma licitante.

14.18 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

14.19 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

14.20 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

15.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a Pregoeira Oficial – Fabíola Ferreira Simões, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

b) quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

16 – DO CONTRATO

16.1 - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo 05**) a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

16.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e 10520/02, como também as determinadas no contrato.

16.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

16.3 – A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

16.4 - A empresa vencedora obrigar-se-á a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento de convocação para a assinatura do Contrato, convocação esta que será expedida, após homologação e adjudicação.

16.5 – É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES , quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.6 – A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

16.7 – O contrato terá vigência até 31/12/2012, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

17.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

18.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.5 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

19.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

20.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

20.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= nº de dias em atraso.

20.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item **20.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **20.1.2**.

20.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

20.3 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

20.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 – Constituem obrigações da contratante:

21.1.1- Receber as mercadorias no dia e hora pré-fixados;

21.1.2 - efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato;

21.1.3 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

21.2 – Constituem obrigações da contratada:

21.2.1- entregar o objeto conforme a necessidade da contratante, no dia e horário requerido;

21.2.2 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(as) Fiscal(is) com a descrição completa dos produtos entregues.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

22.2 – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

22.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

22.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0300, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

22.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o nº. do Pregão.

22.10 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – Descrição do Objeto;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO 05 – Minuta do Contrato.

Anchieta/ES, 15 de maio 2012.

Fabíola Ferreira Simões
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos gêneros alimentícios e material de limpeza destina-se a suprir o almoxarifado da Câmara Municipal de Anchieta de forma a atender suas demandas.

A aquisição a ser feita é com base na lista de necessidades apresentadas pelo setor competente, que tem a coordenação da Srta. Gabriela Mello Nogueira, cuja cotação foi realizada na forma como veio descrito.

O material será entregue nas dependências da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, bairro Portal de Anchieta.

A aquisição será de forma programada para o exercício de 2012 e a entrega se dará de acordo com a necessidade da Câmara, no seu horário normal de funcionamento.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

LOTE 1
Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR TOTAL R\$
01	Açúcar cristal deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, cor branca, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Embalagem pacotes de 5kg. Referência de qualidade: marca paineiras ou similar	300 PCT	2.548,00
02	Açúcar refinado de origem vegetal, sacarose da cana de açúcar, acondicionado em pacote de 01 quilo, com data de fabricação e validade que deverá ser igual ou superior a 01 ano. - pacote 1 Kg - Referência de qualidade; marca união ou similar	200 PCT	471,33
03	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço formato quadrado, enriquecido com Ferro e Cálcio, de primeira qualidade, embalagens primárias em pacotes impermeáveis lacrados, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem com peso 200g, registro no MS, tabela de informações nutricionais. Referência de qualidade: marca tostines, piraque ou similar	700 UN	1.430,33
04	Biscoito doce, tipo maisena, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem com validade de no mínimo 1 ano. Referência de qualidade: marca piraque ou similar	700 PCT	1.430,33
05	Biscoito tipo rosquinha, sabor leite, a base de: farinha	300 PCT	1.073,00



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

	de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, leite integral. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade e marca do fabricante deverão constar na embalagem.		
06	Chá alimentação, tipo erva cidreira, uso alimentício, apresentação saquinhos de 15g, embalagem deverá constar a data de fabricação e a validade do produto e o numero do lote. Caixa com 10 saches. Referência de qualidade: marca mate ou similar.	80 CX	220,53
07	Filtro de Papel para café nº 103 - Coador confeccionado em papel na cor branca, tamanho 103 - Embalagem: caixa com 40 unidades. Referência de qualidade; melita ou similar	150 CX	461,50
08	Manteiga com sal, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento lácteo classificação extra, sem corantes. Elaborada com creme e água refrigeradas, sem aplicação de gelo. Apresentação pote de 200gr prazo de validade de 60 a 90 dias a partir da data de entrega. Referência de qualidade: marca selita, capel ou similar	300 PCT	1.117,00
09	Pó de café, torrado e moido, de primeira qualidade, tipo exportação, Acondicionamento em embalagem almofadada de 500grs, validade mínima 11 meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade. Composição: de preferencia 100% arábica, bebida dura, aroma intenso, moagem fina, ponto de torra média, nível mínimo de qualidade: os cafés fornecidos deverão ter um nível de qualidade Global da Bebida, na escala sensorial de 08 a 10 pontos, comprovada pela apresentação do Certificado de Qualidade do Café emitido pela ABIC - Pureza do Produto: o produto deverá apresentar o Selo de Pureza ABIC nas marcas participanete, bem como o Certificado de autorização ao Uso do selo de Pureza ABIC com validade de 06 meses, juntamente com a documentação de habilitação - Legislação deve obedecer a Resolução 277, de 22/09/2005, da ANVISA, a Insstrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e e a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004. Referência de qualidade: marca campeão, numero um ou similar	350 KG	3.915,33
10	Suco de caju integral, produto a base de: água, suco de	500 UN	1.326,66



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

	caju concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e frasco de 500 ml. Referência de qualidade: marca maguary ou da fruta ou similar		
11	Suco de goiaba integral, produto a base de: água, suco de goiaba concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e frasco de 500 ml. Referência de qualidade: marca maguary ou da fruta ou similar	300 UN	1.368,00
12	Suco de fruta industrializado, pasteurizado, sabor maracujá pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. embalagem Tetra Pak de 1 litro. Longa Vida -caixa - maracuja. Referência de qualidade: marca da fruta premiun, valle ou similar	500 UN	2.795,00
13	Suco de fruta industrializado, pasteurizado, sabor manga pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. embalagem Tetra Pak de 1 litro. - maracujá. Referência de qualidade: marca da fruta premiun, valle ou similar	100 UN	389,00
14	Suco de fruta industrializado, pasteurizado, sabor manga pronto para beber, sem corantes artificiais. Conteúdo: suco de fruta ou concentrado de fruta, água, aromas naturais e polpa de fruta. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. embalagem Tetra Pak de 1 litro. - manga. Referência de qualidade: marca da fruta premiun, valle ou simila	100 UN	389,00
15	Leite de vaca integral e estabilizante de citrato de sódio, com teor máximo de gordura de 0,5%. Características: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor: sem sabores e odores estranhos. O leite deve ter tratamento UHT (ultra-alta temperatura - UAT), sou seja, homogeneizado, submetido, de 2 a 4 segundos, a uma	100 LT	199,00



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

	temperatura entre 130° e 150°, mediante processo térmico de fluxo contínuo, e imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32° e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas - esse processo elimina bactérias e permite uma longa conservação sem necessidade de resfriamento. Embalagem tetra brik asséptica com 01 litro. Validade 180 dias a partir da data de entrega. Referência de qualidade: marca selita, capel ou similar.		
16	Adoçante dietético artificial líquido a base de espartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, número do registro. Acondicionado em frascos de 100ml. Prazo de validade 06 meses contados a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 12/01/1998 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12486/78. Referência de qualidade: marca zero cal, adocyl ou similar.	50 UN	137,83
17	Pré mistura p/ bolo caseiro sabores diversos enriquecido com vitaminas e sais minerais. O Produto deverá ser embalado em saco plástico próprio para alimentos contendo o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade e número do lote. Embalagem de 400g - Referência de qualidade: marca regina ou similar.	150 UN	231,50
Valor máximo do lote			R\$ 19.503,34

LOTE 2

Material de limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária frasco de 02 litros incolor, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5%. Composição; hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. O frasco deverá ser de plástico não transparente, com alça do próprio frasco, bem vedado. Prazo de validade de no mínimo 5 meses a contar da entrega. A composição, o prazo de validade e o número do registro na ANVISA, deverão estar impressos nos	500 UN	1.980,00



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

	frascos ou nos rótulos . Referencia de qualidade: marca Qboa, Limpadua ou similar,		
02	Álcool etílico hidratado, com 96º graus . Embalagem plastificada resistente com 1000ml com validade mínima de 36 meses - Frasco de 1 litro - Data de validade e marca do produto deverão estar impressos no frasco.	150 UN	799,00
03	Detergentes líquido para lavar louças, concentrado e neutro, biodegradável, embalagem com 500ml . Prazo de validade mínima de trinta meses a contar da entrega , a composição, o prazo de validade, e a indicação na ANVISA deverão estar destacados nos frascos. Referencia de qualidade: marca minuano, limpol ou similar	150 UN	191,00
04	Desinfetante líquido, desengordurante para limpeza pesada com aroma agradável de lavanda e biodegradável, para limpeza de cozinhas e banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados etc, indicado para remoção de gorduras, fuligem etc. Embalagem de 500ml, prazo de validade mínima de 30 meses a contar da entrega, a composição, o prazo de validade, e a indicação da notificação na ANVISA, deverão estar destacados nos frascos. Referência de qualidade: Ajax , Veja ou similar.	400 UN	1.684,00
05	Esponja de limpeza, material de aço carbono, formato retangular, aplicação utensilios e limpeza em geral, características adicionais, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90mm, largura mínima 40mm, peso líquido mínimo 42g. Embalagem plástica com no mínimo 8 unidades. Referência de qualidade: bombril ou similar.	25 PCT	49,66
06	Flanela para limpeza 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60 em cores diversas, em embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Referência de qualidade: marca rafi ou similar	200 UN	564,66
07	Lustra Móveis cremoso lavanda, para polimentos em superfície de madeira, embalagem plástica com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante e o prazo de validade.	30 UN	116,70
08	Guardanapo de Papel macio, alta alvura, na cor branco, nas dimensões 30x30, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades.	800 PCT	1.474,66
09	Vassoura com cerdas de pelo sintético com cabo rosqueável e madeira, como no mínimo 1,50m com	30 UN	261,70



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

	revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30 cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte.		
10	Vassoura com cerdas de piaçava, com cabo de madeira, chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m com a marca do fabricante no corpo do produto.	30 UN	254,80
11	Vassourinha de nylon para higienização de vaso sanitário, com cabo em madeira medindo pelo menos 15 cm.	40 UN	218,86
12	Rodo corpo de material plástico reforçado com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60 cm com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto.	30 UN	506,30
13	Sabão em barra de 200g para cozinha, acondicionadas em embalagens de plástico transparente com 05 barras cada. Prazo de validade mínimo de 20 meses a contar da entrega. O prazo de validade e a indicação da notificação na ANVISA, deverão estar destacados nas embalagens com cinco barra.	30 barra	90,70
14	Saco de algodão para limpeza de chão alvejado, branco embal.c/1 um 75 x 50cm	150 UM	947,83
15	Saco plástico para lixo não reciclado, reforçado na cor azul. Capacidade de 30 litros, pacote com 50 unidades em rolo, contendo na embalagem a marca do produto.	200 RL	1.505,00
16	Saco de lixo polietileno de alta densidade, preto com no mínimo 0,10 mm , 100 litros , contendo na embalagem a marca do produto.Emb. com 25 unidades em rolo.	200 RL	2.224,66
17	Luvras em látex forrada, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com ano longo no tamanho PEQUENO. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante .Referência de qualidade: marca Mucambo ou similar	50 UN	272,83
18	Luvras em látex forrada, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com ano longo no tamanho MEDIO. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Referência de qualidade: marca Mucambo ou similar	50 UN	272,83
19	Luvras em látex forrada, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com ano longo no tamanho GRANDE. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Referência de qualidade: marca Mucambo ou similar	50 UN	272,83
20	Pano de prato em tecido branco, encorpado e	100 UN	544,50



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

	absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45m x 0,75m, cores diversas, características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.		
21	Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta resistencia a impactos, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado contando no corpo a marca do fabricante, capacidade 30 litros.	20 UN	299,80
22	Detergente em pó (sabão em pó) pacote ou caixa de 1 k (um quilo) de sabão em pó para limpeza em geral e/ou lavagem de roupas. Prazo de validade mínimo de vinte meses a contar da entrega. A indicação de notificação na ANVISA deverá estar destacada nas embalagens de um quilo ou comprovada através de documento próprio. Referência de qualidade: omo, ariel ou similar.	20 UN	117,13
23	Desinfetante fragrância de Lavanda, galão de plástico resistente de 2 litros com função bactericida. Prazo de validade mínima de 20 meses a contar da entrega. O prazo de validade e o numero do registro na ANVISA, deverão estar destacados nos galões.	500 UN	2.411,66
24	Limpa vidros: frasco contendo 500 ml. Instrução de uso, precauções e cuidados e o numero do telefone do Centro de Assistencia Toxicologica.O prazo de validade minimo é de 30 meses a conta da entrega. O prazo de validade e a indicação da notificação na ANVISA, deverão estar destacados nos frascos..	150 UN	636,50
Valor máximo do lote			R\$ 17.697,61

LOTE 3

Material de cozinha

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR TOTAL
1	Copo descartável de plástico resistente, para café, capacidade 200ml, em polietileno branco, com frisco e saliencia na borda, embalagem em saco plastico, onde os copos são acondicionados em 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Os pacotes de copos com 100 unidades deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. - Pacote com 100 unidades. Referência de qualidade: marca copobras PP ou	80 CX	7.600,00



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

	similar.		
2	Copo descartável de plástico resistente, para café, capacidade 50ml, em polietileno branco, com frisco e saliência na borda, embalagem em saco plástico, onde os copos são acondicionados em 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Os pacotes de copos com 100 unidades deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. - Pacote com 100 unidades. Refêrencia de qualidade: marca copobras PP ou similar.	50 CX	4.750,00
3	Toalha de papel interfolhada de 1ª qualidade 1005 fibras naturais, cor branca, alta alvura com alto poder de absorção, macio med 23x21cm com fardo com cinco pacotes com 250 folhas no total de 1250folhas por fardo, contendo o nome do fabricante e a marca do produto.	500 FRD	16.000,00
4	Dispenser para sabonete líquido, cor branca, com reservatório de 800ml, que possibilite visualizar o nível do donteúdo, para fixação em parede, com suporte e parafuso	16	734,40
5	Sabonete Líquido aspecto físico viscoso, com fragrancia de lavanda ou erva doce.para utilização em saboneteira dosadora, biodegradável, não alergênico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos. Aplicação: para higienização e hidratação das mãos - Embalagem galão com 5 litros.	10 GL	199,50
6	Papel higienico 1ª qualidade com folha dupla, extra macio, super absorvente, 100% fibras naturais, neutro, com picote acondicionado em rolão de 10cmx300m na cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante e validade.	500 ROL	11.500,00
Valor máximo do lote			R\$ 40.783,90



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade XXXX, de de 2012.

À
Pregoeira da CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. ---/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2012.

À
Pregoeira da CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº ---/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,** principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

LOCAL E DATA

À
Pregoeira da CMA

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 05/2012.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o
nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Anchieta.

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa e da empresa)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

Anexo 05

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº XX/2012

Processo nº XX/2012

A **Câmara Municipal de Anchieta/ES**, estabelecida na Rua Nancy Ramos Rosa, bairro Portal de Anchieta, Cidade de Anchieta - Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 31.803.125/0001-83, representada pelo seu Presidente, XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa XXXX, situada à XXX, neste ato representado por seu representante legal XXX, portador do R. G. nºXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, XX, XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo identificadas, firmam entre si o presente Contrato, nos precisos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios, conforme anexo 5 do edital de PREGÃO, o qual segue anexo a este contrato.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Pagamento

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5 do mês subsequente, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Anchieta, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente, anexando os originais do controle dos serviços.

2.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3 - A Câmara Municipal de Anchieta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor e dos Recursos Orçamentários.

3.1 - Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá o valor global estimado de R\$ xxx.

3.2 - Os recursos destinados à execução do presente contrato e as despesas decorrentes da execução do mesmo correrão à conta da dotação orçamentária xxx.

4- CLÁUSULA QUARTA - Da execução, duração, e reajuste

4.1 – O objeto deste Edital deverá ser entregue na sede da contratada, conforme Contrato assinado entre os contratantes, de acordo com a necessidade da contratante, conforme solicitação feita direta ao contratado

4.2- O contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2012.

4.3 – O presente **CONTRATO** poderá prorrogado, pela **CONTRATANTE**, na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Das Penalidades e Sanções

5.1. - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação de serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

6.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - o atraso injustificado no início do fornecimento;

IV - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - a supressão, por parte da Câmara, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 7.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

6.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Responsabilidade das Partes

7.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

7.1.2 - Designar servidor para acompanhar o contrato.

7.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Edital e a proposta deste procedimento licitatório.

7.2.2. - Fornecer todo material necessário à execução dos serviços contratados na Cláusula Primeira.

7.2.3. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93, e caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383 de 18 de março de 1997, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior.

7.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

7.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

7.2.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

7.2.8 - Oferecer ao contratante as mesmas cortesias (v.g. ducha, limpeza interna e etc.) que estiver oferecendo no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Câmara Municipal, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA NONA - Da Legislação Aplicável

9.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo na imprensa oficial do município, em conformidade com art. 82 da Lei Orgânica, e de forma suplementar no DIOES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. - Fica eleito o foro da cidade de Anchieta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados firmam o presente em 02 vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

Anchieta – ES xx de xx de xxx.

Xxxxx

**PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

xxxx

xxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

1- _____

2- _____